



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO E INTIMAÇÃO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE CAPÃO DA CANOA – RS

EDITAL DE LEILÃO

1ª data: 07/10/2025, 10h00min – Valor não inferior ao preço determinado em lei ou despacho judicial. PREÇO MÍNIMO PRIMEIRA DATA: 70% (SETENTA POR CENTO) da avaliação – **2ª data: 14/10/2025, às 10h00min.** Em segunda PRAÇA o valor do lance deverá alcançar no mínimo 50% (CINQUENTA POR CENTO) da avaliação, conforme despacho de fls. 70, dos autos físicos e pág. 48, do PROCJUD 2 e Eventos 47 e 86. Local de ambas as datas: na modalidade 100% on line, no endereço www.joelreisleiloes.com.br, segundo as regras de distanciamento social, conforme Ato Normativo do CNJ 0002842.21.2016.2.00.0000, de 05.07.16. É obrigatório fazer o cadastramento no site para dar lances, com antecedência mínima de dois dias úteis, da data e horário do leilão. JOEL DA SILVA REIS, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JUCERGS sob nº 284/2013, devidamente autorizado pela Exma. Sra. Dra. ADRIA JOSIANE MULLER GONÇALVES ATZ, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Capão da Canoa/RS. Venderá em público LEILÃO, conforme dia, hora e local acima citado, na modalidade on line, colhendo-se lances pelo sítio eletrônico www.joelreisleiloes.com.br, conforme regulamento encontrado no site, do (s) bem (ns) a seguir relacionado (s).

Processo número 5000351-32.2016.8.21.0141 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL II

Executados: PEYROT E BIANCHI COMERCIAL DE VEICULOS LTDA. e JALMO PEYROT

DESCRIÇÃO DO BEM: UM R/PIKO PED, tipo reboque, fabricação/modelo 2011, procedência nacional, cor prata, espécie carga, categoria particular, sem combustível, carroceria aberta, PBT 1,20 ton, capacidade carga 1,00 ton, placas ISC1811, chassi 9A9RCPDA2BEDY7342, RENAVAL 336533373, AVALIADO EM R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), conforme avaliação de fls. 75, dos autos físicos e pág. 6, do PROCJUD 3. PREÇO MÍNIMO PRIMEIRA DATA: 70% (SETENTA POR CENTO) da avaliação. PREÇO MÍNIMO SEGUNDA DATA: 50% (CINQUENTA POR CENTO) da avaliação (Evento 86).

Os bens são vendidos no estado em que se encontram e sem garantia, sendo de responsabilidade total dos interessados e arrematantes as vistorias dos mesmos antes da compra, e levantamento de débitos. No caso de imóveis, havendo necessidade de regularização, tal encargo caberá ao arrematante.



No ato da arrematação será paga a remuneração do leiloeiro, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da compra. Em caso de suspensão, solução consensual entre as partes ou pagamento do débito, as custas devidas ao leiloeiro serão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação.

Se a venda judicial for anulada por culpa do arrematante ou por falta de pagamento das guias judiciais, não haverá devolução da comissão do leiloeiro. Ao participar do certame de venda o arrematante concorda com todos os termos do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado em local de costume.

Nos termos do § 2º, do art. 887, do Código de Processo Civil, sugere-se que seja deferida a publicação do Edital de Leilão, na íntegra, na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro público: www.joelreisleiloes.com.br.

CONDIÇÕES DA VENDA: Os bens objetos de leilão serão arrematados mediante sinal que servirá como caução idônea de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 895, § 1º, do CPC, no ato da arrematação. A arrematação só se dará após o pagamento da guia judicial e homologação do leilão pelo juiz responsável.

Na arrematação, os débitos e dívidas pendentes sobre o bem à época da alienação, tais como impostos, multas, tributos, dívidas pendentes, encargos e demais ônus sub-rogam-se no preço da arrematação, nos moldes do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, ou seja, o arrematante recebe o bem livre e desembaraçado, exceto em caso de adjudicação.

Maiores informações no escritório do leiloeiro Fone: (vivo) 54.9.96.15.15.15. Ficam as partes (exequente e executados), esposo (a), se cadastrados forem, condôminos, ocupantes, assim como os credores hipotecários, fiduciários, usufrutuários ou senhorio direto, por este edital intimados caso não sejam encontrados pelo Oficial de Justiça para intimação pessoal das partes, da data, hora, local e realização da venda pública, segundo estabelecem os artigos 887 e 889 do CPC. Em consonância com o art. 887, § 2º, do CPC, a publicação do Edital constará no site do Leiloeiro.

JOEL DA SILVA REIS
Leiloeiro Oficial
Matrícula 284/2013
Assinado digitalmente

ADRIA JOSIANE MULLER GONÇALVES ATZ
Juíza de Direito da 3ª Vara